

LEI MUNICIPAL Nº. 143/2001

“Dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2003/2005”.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Alto Caparaó, para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §1º-, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo, para o período, as diretrizes, *os programas com seus respectivos objetivos, custos e metas* da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada da forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º -A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão proposta pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 3º -A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alteração dos recursos, serem criadas e/ ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 2002/2005 estimadas a preços de 2001 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 31 de Agosto de 2001.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal